



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 179/91 – 05 DE abril DE 1991.
SORRISO - Telefone: (66) 3545-8055.

RESOLUÇÃO DO CMS N° 29/2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar n° 172/2025, no valor de R\$ 607.043,00, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 444, de 24 de outubro de 2024, que regulamenta a composição, organização, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o ofício SEMSA nº 3174/2025 de solicitação para aprovação da Emenda Parlamentar nº 172/2025 – Deputado Estadual **Wilson Santos** – R\$ **607.043,00** (seiscentos e sete mil e quarenta e três reais);

CONSIDERANDO o ofício nº 243/GDWS/2025 enviado ao Secretário-Chefe da casa Civil do Estado de Mato Grosso Fábio Garcia pelo Deputado Estadual Wilson Santos disponibilizando o recurso para Custeio da Saúde do município de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do referido pleito na 615^a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT, realizada em 10 de dezembro de 2025;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 179/91 – 05 DE abril DE 1991.
SORRISO - Telefone: (66) 3545-8055.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 172/2025 – Deputado Estadual Wilson Santos – R\$ 607.043,00 (seiscentos e sete mil e quarenta e três reais);

Art. 2º Solicitar que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe diretamente ao Conselho Municipal de Saúde de Sorriso/MT os relatórios específicos referentes à execução da presente emenda parlamentar, contendo, no mínimo:

I – Identificação da emenda parlamentar (número, autor e valor);

II – Objeto e finalidade do recurso;

III – Cronograma de execução;

IV – Valores empenhados, liquidados e pagos;

V – Comprovação da aplicação dos recursos, quando couber;

VI – Resultados alcançados e indicadores, quando aplicável.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde com periodicidade trimestral, ou sempre que solicitados, para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e controle social, conforme as atribuições legais do CMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

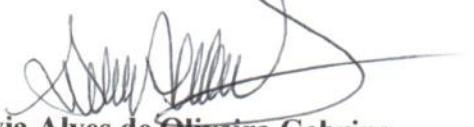
Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Sorriso – MT, 15 de dezembro de 2025

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal, de Sorriso/MT.

Mandato 01/01/2025 a 31/12/2028


Silvia Alves de Oliveira Gehring

Presidente do CMS de Sorriso/MT

Mandato 04/2024 a 04/2027